

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	JOAO VITOR OLIVEIRA GEREMIAS	29/01/2024 15:35 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2024	65307000630202413

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto refere-se à seleção de empresa, mediante Contratação direta, de acordo com inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada em serviços de certificação digital padrão (ICP-Brasil) com fornecimento de Token, observadas as condições e especificações constantes na descrição contida neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de certificado digital e-CPF A3, Com fornecimento de TOKEN.	UND	04	R\$380,00	R\$1.520,00
2	Emissão de certificado digital e- CNPJ A3, Com fornecimento de TOKEN.	UND	02	R\$440,00	R\$880,00

1.2 A contratação será composta por 2 (dois) itens, contudo, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Certificado Digital é um documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, uma empresa ou um site, para assegurar as transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados, com presunção de validade jurídica

2.2 O Objetivo da contratação é atender a necessidade de uso de certificados digitais para militares da OM. Essa iniciativa visa otimizar os processos com meios digitais, de forma mais segura do que por meios tradicionais, gerando uma segurança mais refinada na autenticação dos usuários e dos documentos eletrônicos elaborados pelos militares do 1º Batalhão Ferroviário, por meio da assinatura digital.

2.3 Além de garantir a integridade, autenticidade e segurança de documentos eletrônicos, atendendo às regulamentações e legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 .A contratação será composta por 2 (dois) itens, contudo, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de certificado digital e-CPF A3, Com fornecimento de TOKEN.	UND	04	R\$380,00	R\$1.520,00
2	Emissão de certificado digital e- CNPJ A3, Com fornecimento de TOKEN.	UND	02	R\$440,00	R\$880,00
VALOR TOTAL					R\$2.400,00

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a emissão do empenho e formalizado o pedido, deverá ser agendado com a certificadora e o responsável designado nos horários de expediente: de segunda a quinta das 8:00h às 17h30min, sexta das 8:00h às 12:00h.

4.2 O dispositivo comprado deverá atender as seguintes condições (todos os itens):

4.2.1 . Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB;

4.2.2 Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

4.2.3 Possuir nível A3;

4.2.4 Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sigepe, ComprasNet, SIAFI e dentre outros);

4.2.5 Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

4.3 . Os dispositivos de armazenamento (tokens criptográficos) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo deles.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Comunicar à contratada, todas e quaisquer ocorrência relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada pelo responsável;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Entregar o material dentro das Normas Legais previstas (NBR, ABNT, ANVISA, INMETRO e outras), dentre as demais previstas, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local designado por esta contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, ao prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. A publicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160447

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) PTRES:171460

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: I3DAFUNCNPJ.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VITOR OLIVEIRA GEREMIAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/01/2024 às 15:35:58.

MARCO AURELIO CORREIA

Membro da comissão de contratação

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

